



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-1011
Email: pmjuquia@ret.matrix.com.br

LEI N.º 229/2007, de 23 de março de 2007.

“ DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2007, da Mesa da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado dentro da revisão geral anual, revisão dos subsídios de **3,12%** (três vírgula doze por cento), de acordo com o INPC-IBGE, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Juquiá.

Parágrafo Único- A presente revisão dos subsídios está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 205/2006, de 18/04/2006.

Art. 2º- Com esta revisão o subsídio dos Vereadores passará ao valor de R\$ 1.254,80 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único- O subsídio do Presidente da Câmara, com esta revisão passará ao valor de R\$ 2.509,60 (dois mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos) .

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de março de 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa